



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01071 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36CDEA417BB10BC58657904B47C740E6

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – BB 826967 - SMS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2020
- ERRATA DE DECRETO Nº 20.649/2020- ESTABELECE PROGRAMA DE PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - CURSOS DE SAÚDE, PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº016/2020 DO CMAS- DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA CONCESSÃO DOS KITS DE ALIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- PORTARIA N.º 158/2020 - AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO-NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – BB 826967 - SMS – Objeto: Aquisição dos medicamentos azitromicina e ivermectina para enfrentamento da pandemia de COVID-19, no Município de Jequié. Abertura de proposta dia 06 de agosto de 2020, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 06 de agosto de 2020, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. email:compeljuristicosms@gmail. Jequié/BA, 28 de julho de 2020. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 115/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB:826967

I. Regência legal: Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 (redução dos prazos) nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 008/2020 – SMS	IV. Processo administrativo nº: 115/2020
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos azitromicina e ivermectina, em estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo IV a este instrumento de demais exigências contempladas neste instrumento.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global do item	IX. Prazo de vigência Até 31/12/2020
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: aproximadamente 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 30/07/2020, até as 08:00 horas do dia 06/08/2020 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 06/08/2020 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 06/08/2020 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, Decreto nº 556, de 29 de novembro de 2019. compeljuristicosms@gmail.com Endereço: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, **Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 (redução dos prazos)** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020-SMS

4. Nº Processo Administrativo

115/2020

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→**Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

8.3.3 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.3.4 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS (**AFE**). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.4.2 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.4.3 No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de R\$ 1.025.000,00, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Parcelada, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega:** Em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade do Contrato** será até 31.12.2020, contado de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato** que rege o presente processo proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado** será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo ao Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL EM QUE SE ENCONTRA NOSSO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, DEVIDO A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) COMO PANDEMIA MUNDIAL, VISLUMBRA-SE A NECESSIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO-SE DE TODOS OS ESFORÇOS E MEIOS CABÍVEIS, ENFRENTAR, PREVINIR E CONTER ESTA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA. SABENDO QUE A MEDICAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME, É DE SUMA IMPORTÂNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DO CENÁRIO ATUAL.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:**licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global/total do item. (quantidade X preço unit.)**
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o **valor global/total** do produto que desejar concorrer. A quantidade e especificações estão dispostos no anexo IV deste edital e no portal licitacoes-e.com.br.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail no prazo de até 02 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens cotados - Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. Os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

ATENÇÃO:

**A DISPUTA SERÁ FEITA PELO VALOR TOTAL/GLOBAL DO ITEM (quantidade X preço unitário).
* NÃO SERÃO ACEITOS REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS NO SITEMA.**

5.9.3. Exemplo de formação do preço no sistema licitações-e: Critério de disputa:

Quantidade	Preço unitário	Preço de disputa (preço total)
10 X	R\$ 1.000	R\$ 10.000,00

- 5.9.4. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.9.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6. Habilitação Preliminar

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.

6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL DO ITEM**. será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL DO ITEM. (valor unitário X quantidade = valor total/global do item.**
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM.

10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado

10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição edilícia.

10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

10.12. Entende-se por empate ficto situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.

10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura o Contrato, que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. Do Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2.** O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Rescisão do Contrato;
- 15.2.2.** Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia.
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido a **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato
 - 15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Contrato

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será assinado Contrato entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. O Instrumento de Contrato, destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e correta execução do objeto desta licitação.
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Instrumento de Contrato.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Contrato, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Contrato, encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 17.7.1 Revogar o Contrato por razão de interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
 - 17.7.2 Promover ajustes dos preços contratados, na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Das Disposições Gerais

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 18.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 18.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 18.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié, 28 de julho de 2020.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 008/2020
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	008/2020

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 008/2020
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2020, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2020.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 008/2020
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Tot
1	Mat.	59959	AZITROMICINA 500 MG	100000	CMP	515.000,000
2	Mat.	82273	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	100000	CP	510.000,000

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, NO TRATAMENTO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
38	90696	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1324	2121	33903200	14
38	90700	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1349	2122	33903200	14

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – até 31/12/2020 a partir da sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de garantia oferecido pelo fabricante dos produtos.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 10 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

4 - Observação: Apresentar catálogo descritivo, bem como, garantia do fabricante para todos os itens licitados.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO
(REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO
PORTAL www.licitacoes-e.com.br.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 008/2020
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para aquisição dos materiais, (menor preço GLOBAL/TOTAL DO ITEM), referente ao objeto do PE nº. _____/2020,

item	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando o item licitado. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº .../2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA**
_____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES** e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos ivermectina e azitromicina, conforme especificações constantes do TR e Anexo IV ao Edital do P.E nº 008/2020, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Jequié.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº .../2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31.12.2020 contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56.

Valor Global de: **R\$ 24.713,80 (vinte e quatro mil e setecentos e treze reais e oitenta centavos).**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização de trânsito, como ação ao combate ao covid-19.

Data do Contrato: **22/07/2020.**

Vigência: **6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇOS PUBLICOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1067 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA DO SISTEMA D TRÉFEGO	50 – RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE AM. INDIRETA

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **099/2020** – Pregão Eletrônico nº **26/2020**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ										RS 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Até o Bimestre (c)	%	%	SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	%(b/a)	(c/a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	539.109.000,00	539.109.000,00	59.882.455,00	11,11	177.307.512,99	32,89			361.801.487,01	
Receitas Correntes	459.109.000,00	459.109.000,00	58.991.122,18	12,85	173.792.830,38	37,85			285.316.169,62	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.980.000,00	51.980.000,00	7.512.269,57	14,45	21.043.053,92	40,48			30.936.946,08	
Impostos	47.030.000,00	47.030.000,00	7.156.599,40	15,22	19.057.493,22	40,52			27.972.506,78	
Taxas	4.950.000,00	4.950.000,00	355.670,17	7,19	1.985.560,70	40,11			2.964.439,30	
Contribuições	19.200.000,00	19.200.000,00	2.285.409,76	11,90	7.111.011,83	37,04			12.088.988,17	
Contribuições Sociais	19.200.000,00	19.200.000,00	2.285.409,76	11,90	7.111.011,83	37,04			12.088.988,17	
Receita Patrimonial	12.377.000,00	12.377.000,00	404.895,16	3,27	1.125.216,79	9,09			11.251.783,21	
Valores Mobiliários	8.807.000,00	8.807.000,00	404.895,16	4,60	1.125.216,79	12,78			7.681.783,21	
Cessão de Direitos	3.570.000,00	3.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			3.570.000,00	
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			70.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			20.000,00	
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			50.000,00	
Transferências Correntes	374.572.000,00	374.572.000,00	48.087.838,36	12,84	143.342.911,27	38,27			231.229.088,73	
Transferências da União e de suas Entidades	247.522.000,00	247.522.000,00	30.942.589,46	12,50	87.844.550,30	35,49			159.677.449,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.550.000,00	71.550.000,00	9.808.645,43	13,71	30.224.910,83	42,24			41.325.089,17	
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.500.000,00	55.500.000,00	7.336.603,47	13,22	25.273.450,14	45,54			30.226.549,86	
Outras Receitas Correntes	910.000,00	910.000,00	700.769,33	77,00	1.170.636,57	128,64			-260.636,57	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	182.529,11	79,36	288.445,41	125,41			-58.445,41	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	421.604,57	421,60	714.225,69	714,23			-614.225,69	
Demais Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	96.575,65	16,65	167.965,47	28,96			412.034,53	
Receitas de Capital	80.000.000,00	80.000.000,00	891.332,82	1,11	3.514.682,61	4,39			76.485.317,39	
Operações de Crédito	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			52.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			52.000.000,00	
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			100.000,00	
Transferências de Capital	27.900.000,00	27.900.000,00	891.332,82	3,19	3.514.682,61	12,60			24.385.317,39	
Transferências da União e de suas Entidades	24.900.000,00	24.900.000,00	891.332,82	3,58	3.514.682,61	14,12			21.385.317,39	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			3.000.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.580.000,00	56.580.000,00	8.204.441,07	14,50	24.701.853,58	43,66			31.878.146,42	
Receitas Correntes	56.580.000,00	56.580.000,00	8.204.441,07	14,50	24.701.853,58	43,66			31.878.146,42	
Contribuições	54.580.000,00	54.580.000,00	8.204.441,07	15,03	24.701.853,58	45,26			29.878.146,42	
Contribuições Sociais	54.580.000,00	54.580.000,00	8.204.441,07	15,03	24.701.853,58	45,26			29.878.146,42	
Transferências Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			2.000.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			2.000.000,00	
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	595.689.000,00	595.689.000,00	68.086.896,07	11,43	202.009.366,57	33,91			393.679.633,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
(1/3)										

PRERO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

(2/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO- JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)		RS 1,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII+IX)		595.689.000,00	595.689.000,00	45.979.248,18	343.389.541,26	252.299.458,74	74.218.561,57	226.098.468,63	369.590.531,37	185.002.908,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)											
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		595.689.000,00	595.689.000,00	45.979.248,18	343.389.541,26		74.218.561,57	226.098.468,63			
SUPERÁVIT(XIII)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		595.689.000,00	595.689.000,00	45.979.248,18	343.389.541,26		74.218.561,57	226.098.468,63			
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")			R\$ 1,00					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(c) = (a-b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	576.584.000,00	579.233.526,70	44.752.709,83	336.250.042,77	242.983.483,93	73.300.894,90	219.892.718,18	97,26
	15.660.000,00	15.660.000,00	128.400,00	13.318.607,38	2.341.392,62	2.305.843,69	6.642.936,59	2,94
Ação Legislativa	15.660.000,00	15.660.000,00	128.400,00	13.318.607,38	2.341.392,62	2.305.843,69	6.642.936,59	2,94
Administração	42.036.000,00	38.217.947,00	3.209.482,62	28.323.750,39	9.894.196,61	5.401.086,56	17.064.818,07	7,55
Defesa da Ordem Jurídica	13.250.000,00	10.537.400,00	704.804,91	6.363.003,11	4.174.396,89	1.262.432,61	4.231.462,52	1,87
Administração Geral	18.861.000,00	18.131.982,00	1.832.671,58	15.131.500,34	3.000.481,66	2.659.902,97	8.505.088,18	3,76
Administração Financeira	8.630.000,00	8.227.565,00	644.278,30	5.969.412,71	2.258.152,29	1.348.908,91	3.908.746,04	1,73
Controle Interno	1.255.000,00	1.281.000,00	27.647,83	858.211,53	422.788,47	129.842,07	417.947,43	0,18
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	0,00	1.622,70	38.377,30	0,00	1.573,90	0,00
Segurança Pública	6.680.000,00	6.680.000,00	0,00	6.029.267,27	650.732,73	1.168.890,36	4.215.736,29	1,86
Policimento	6.680.000,00	6.680.000,00	0,00	6.029.267,27	650.732,73	1.168.890,36	4.215.736,29	1,86
Assistência Social	10.967.000,00	18.215.520,00	2.771.318,90	10.507.135,16	7.708.384,84	2.292.684,29	6.860.445,66	3,03
Administração Geral	7.262.000,00	8.544.100,00	978.111,71	6.405.550,01	2.138.549,99	1.544.037,36	4.484.877,04	1,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	892.000,00	867.400,00	45.029,70	143.529,70	723.870,30	35.673,03	124.720,05	0,06
Assistência Comunitária	8.622.000,00	8.613.020,00	1.718.177,49	3.873.692,45	4.739.327,55	700.013,90	2.227.915,57	0,99
Fomento ao Trabalho	155.000,00	155.000,00	30.000,00	62.473,00	92.527,00	5.000,00	14.973,00	0,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	36.000,00	36.000,00	0,00	21.890,00	14.110,00	7.960,00	7.960,00	0,00
Previdência Social	74.030.000,00	74.030.000,00	154.587,76	64.875.508,42	9.154.491,58	13.689.038,99	27.646.561,14	12,23
Previdência Básica	74.030.000,00	74.030.000,00	154.587,76	64.875.508,42	9.154.491,58	13.689.038,99	27.646.561,14	12,23
Saude	102.576.000,00	104.220.524,66	13.667.862,46	76.299.416,43	27.921.188,23	17.035.201,25	56.359.363,40	24,93
Administração Geral	10.020.000,00	11.145.671,70	384.545,81	9.901.393,23	1.244.278,47	1.088.190,56	7.966.274,61	3,52
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	39.190.000,00	38.441.047,16	7.789.459,33	27.201.675,13	11.239.372,03	7.288.796,13	22.701.441,67	10,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.420.000,00	37.379.806,04	2.339.186,29	29.011.986,65	8.367.819,39	5.069.406,56	16.578.421,97	7,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.786.000,00	1.390.291,50	56.835,00	544.966,14	845.325,36	59.612,68	463.666,97	0,21
Vigilância Sanitária	3.000.000,00	3.030.000,00	394.297,10	1.139.396,26	1.890.603,74	445.236,51	1.095.965,68	0,48
Vigilância Epidemiológica	10.055.000,00	12.728.708,26	2.703.538,93	8.499.999,02	4.228.709,24	3.083.958,81	7.553.592,50	3,34
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação	181.015.000,00	179.497.892,00	13.192.621,80	92.399.878,75	87.098.013,25	17.813.879,69	66.034.995,31	29,21
Administração Geral	7.850.000,00	10.586.707,00	2.221.646,91	8.849.923,47	1.736.783,53	1.957.412,14	6.881.877,34	3,04
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		R\$ 1,00											
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%			
											(d/total d)		
	Ensino Fundamental	59.464.000,00	63.097.621,10	4.029.132,96	51.435.744,25	0,18	11.661.876,85	6.618.979,60	35.881.268,73	15,87	27.216.352,37		
	Ensino Profissional	3.690.000,00	3.435.000,00	2.265,20	12.884,14	0,00	3.422.115,86	2.265,20	12.884,14	0,01	3.422.115,86		
	Ensino Superior	218.000,00	285.500,00	0,00	67.500,00	0,00	218.000,00	15.000,00	37.500,00	0,02	248.000,00		
	Educação Infantil	32.212.000,00	31.941.215,00	685.635,76	8.991.601,58	0,03	22.949.613,42	2.095.527,63	7.284.151,31	3,22	24.657.063,69		
	Educação de Jovens e Adultos	7.955.000,00	7.955.000,00	0,00	1.200.154,36	0,00	6.754.845,64	73.765,05	424.207,89	0,19	7.530.792,11		
	Educação Especial	13.703.000,00	13.703.000,00	0,00	6.092.921,13	0,02	7.610.078,87	800.044,11	2.757.844,32	1,22	10.945.155,68		
	Educação Básica	55.863.000,00	48.233.848,90	6.253.940,97	15.749.149,82	0,05	32.484.699,08	6.250.885,96	12.755.261,58	5,64	35.478.587,32		
	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
	Cultura	4.447.000,00	4.449.000,00	182.125,90	970.721,42	0,00	3.478.278,58	148.940,62	508.650,51	0,22	3.940.349,49		
	Difusão Cultural	4.447.000,00	4.449.000,00	182.125,90	970.721,42	0,00	3.478.278,58	148.940,62	508.650,51	0,22	3.940.349,49		
	Urbanismo	102.880.000,00	105.607.650,00	6.629.826,29	27.540.029,69	0,09	78.067.620,31	9.494.111,87	21.790.007,17	9,64	83.817.642,83		
	Administração Geral	9.009.000,00	8.898.200,00	1.601.345,44	5.292.381,17	0,02	3.605.818,83	1.941.402,00	4.670.366,17	2,07	4.227.833,83		
	Infra-Estrutura Urbana	75.569.000,00	78.231.050,00	2.637.101,85	8.609.518,84	0,03	69.621.531,16	2.524.626,86	5.983.234,09	2,65	72.247.815,91		
	Serviços Urbanos	18.302.000,00	18.478.400,00	2.391.379,00	13.638.129,68	0,04	4.840.270,32	5.028.083,61	11.136.406,91	4,93	7.341.993,09		
	Habituação	3.972.000,00	2.840.430,00	443.266,15	1.157.539,53	0,00	1.682.890,47	275.050,07	989.323,45	0,44	1.851.106,55		
	Habituação Urbana	3.972.000,00	2.840.430,00	443.266,15	1.157.539,53	0,00	1.682.890,47	275.050,07	989.323,45	0,44	1.851.106,55		
	Gestão Ambiental	430.000,00	509.400,00	21.861,44	105.642,02	0,00	403.757,98	21.861,44	105.609,22	0,05	403.790,78		
	Administração Geral	290.000,00	369.400,00	21.861,44	105.642,02	0,00	263.757,98	21.861,44	105.609,22	0,05	263.790,78		
	Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		
	Agricultura	1.635.000,00	1.567.000,00	188.023,31	830.634,10	0,00	736.365,90	195.174,90	484.445,38	0,21	1.082.554,62		
	Administração Geral	1.465.000,00	1.397.000,00	188.023,31	758.634,10	0,00	638.365,90	195.174,90	466.445,38	0,21	930.554,62		
	Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	170.000,00	0,00	72.000,00	0,00	98.000,00	0,00	18.000,00	0,01	152.000,00		
	Comércio e Serviços	840.000,00	840.000,00	12.127,97	457.720,57	0,00	382.279,43	63.940,79	241.017,32	0,11	598.982,68		
	Administração Geral	705.000,00	705.000,00	12.127,97	457.720,57	0,00	247.279,43	63.940,79	241.017,32	0,11	463.982,68		
	Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00		
	Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
	Desporto e Lazer	8.306.000,00	8.306.000,00	444.285,23	1.623.731,73	0,01	6.682.268,27	699.435,02	1.113.374,20	0,49	7.192.625,80		
	Desporto Comunitário	3.120.000,00	3.120.000,00	251.692,33	856.800,56	0,00	2.263.199,44	465.395,54	605.108,23	0,27	2.514.891,77		
	Lazer	5.186.000,00	5.186.000,00	192.592,90	766.931,17	0,00	4.419.068,83	234.039,48	508.265,97	0,22	4.677.734,03		
	Encargos Especiais	9.510.000,00	14.618.906,00	3.787.000,00	11.810.459,91	0,04	2.808.446,09	2.695.755,36	9.835.434,47	4,35	4.783.471,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Fonte: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUEI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (U.T. 12 MESES)	PREVISÃO ANUAL (U.T. 12 MESES)
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/2019	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.254.287,39	28.535.956,52	32.342.511,87	31.971.716,07	31.628.876,01	52.044.193,59	30.161.943,62	33.831.257,83	31.280.546,23	31.282.554,59	28.130.689,79	35.882.778,48	406.852.918,21	498.093.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.634.109,40	2.793.327,02	3.774.790,07	4.408.402,96	3.400.383,26	4.007.498,28	3.513.839,95	2.940.572,82	3.941.131,51	3.226.195,07	2.524.126,41	4.988.141,16	43.061.474,91	51.980.000,00
IRRF	1.486.552,58	406.520,47	1.269.328,32	1.824.813,37	521.735,08	1.393.070,17	921.943,46	538.220,29	742.515,58	1.389.113,00	526.347,15	1.837.323,25	12.917.583,85	15.000.000,00
IPRU	401.069,62	316.735,93	315.086,50	299.331,33	283.745,69	301.669,40	260.467,69	190.992,94	599.197,53	96.752,59	173.850,20	1.440.652,45	4.658.863,00	6.450.000,00
ITBI	193.133,21	173.731,78	188.292,62	196.111,26	178.934,86	243.404,05	175.516,39	112.237,43	149.906,45	41.948,00	61.888,24	137.393,88	1.852.198,17	3.410.000,00
ISS	1.331.355,64	1.594.425,21	1.713.030,82	1.685.347,50	2.276.114,86	1.925.090,02	1.722.510,66	1.592.116,60	1.936.838,21	1.431.125,07	1.550.482,32	1.429.481,96	20.387.899,07	22.170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.990,35	241.913,63	288.541,81	222.799,50	159.852,19	144.264,64	433.932,35	415.969,43	512.673,74	207.255,01	211.780,50	143.889,67	3.264.930,82	4.950.000,00
Contribuições	778.453,52	1.496.674,69	1.047.779,50	2.345.783,02	2.428.038,00	2.273.257,24	1.537.661,83	1.425.936,23	931.735,00	930.269,01	929.795,73	1.355.514,03	17.480.998,70	19.200.000,00
Recita Patrimonial	522.417,21	432.785,22	3.996.895,63	422.204,88	282.642,77	298.112,13	316.595,96	231.363,75	116.365,09	96.086,03	212.478,67	192.416,45	7.060.184,03	12.377.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	426.895,63	422.204,88	282.642,77	298.112,13	316.595,96	231.363,75	116.365,09	96.086,03	212.478,67	192.416,45	3.490.184,03	8.807.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570.000,00	3.570.000,00
Receita de Serviços	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00
Transferências Correntes	34.001.461,03	23.694.847,51	23.830.381,48	24.690.069,74	25.451.837,15	45.355.499,10	24.683.814,79	29.271.336,38	26.001.523,28	27.052.994,53	24.320.787,78	28.789.396,55	337.243.940,37	413.556.000,00
Cota-Parte do FPM	10.154.015,00	7.409.961,24	6.595.218,83	6.070.980,76	8.239.189,58	14.046.458,14	8.314.863,73	12.614.482,45	7.025.188,71	6.886.240,15	7.194.561,95	5.857.276,06	99.888.316,00	119.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.409.823,02	5.506.650,09	6.332.312,81	6.927.297,85	6.403.996,31	9.838.524,00	4.284.588,68	6.281.885,86	6.779.815,70	4.872.942,74	4.802.319,61	5.779.448,06	75.219.582,53	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.296.495,87	923.479,16	1.120.694,86	1.042.707,48	569.865,22	490.639,15	720.079,07	873.354,19	406.092,59	311.837,63	469.663,34	1.008.081,01	9.142.389,61	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	507,79	1.897,24	4.366,87	35.498,22	3.066,20	3.234,43	761,14	588,06	169,75	232,66	110,53	271,04	50.704,13	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	49.809,76	44.580,19	54.344,37	48.094,14	50.505,93	59.364,95	41.870,66	45.293,35	41.799,17	37.511,30	37.403,12	33.634,52	544.209,38	650.000,00
Transferências do FUNDEB	7.522.283,89	5.279.865,00	5.411.061,68	5.599.676,67	5.713.859,49	7.906.293,53	7.445.051,71	6.771.915,99	5.316.941,66	6.584.233,91	4.961.693,17	4.739.972,74	73.203.840,44	75.000.000,00
Outras Transferências Correntes	7.658.525,58	4.528.415,59	4.412.982,13	5.014.895,62	4.471.363,52	13.010.897,10	3.876.099,80	3.283.856,48	6.431.515,70	8.359.995,94	6.855.038,06	11.376.713,16	79.274.898,68	134.636.000,00
Outras Receitas Correntes	317.846,23	87.926,08	98.845,78	105.284,84	85.976,83	109.824,84	110.931,09	53.093,65	289.793,35	17.000,15	143.499,20	557.210,13	1.976.320,80	910.000,00
DEDUÇÕES (II)	-3.723.221,70	-4.285.071,85	-3.858.177,98	-5.161.079,67	-5.471.262,21	-6.308.860,01	-4.201.900,20	-5.259.990,21	-3.773.008,20	-3.344.519,53	-3.423.126,66	-3.884.629,11	-52.675.747,33	-58.184.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-778.453,52	-1.496.674,69	-1.047.779,50	-2.345.783,02	-2.428.038,00	-2.273.257,24	-1.537.661,83	-1.425.936,23	-931.735,00	-930.269,01	-929.795,73	-1.355.514,03	-17.480.998,70	-19.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.944.768,18	-2.788.397,16	-2.810.398,48	-2.815.296,65	-3.043.223,31	-4.035.722,77	-2.664.338,37	-3.834.053,98	-2.842.253,20	-2.414.250,52	-2.493.339,93	-2.529.015,08	-35.194.746,63	-38.984.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	35.531.065,09	24.270.488,67	28.990.333,89	26.810.636,40	26.157.616,70	45.735.211,58	25.960.243,42	28.571.267,62	27.506.560,03	27.938.035,06	24.707.583,13	31.998.149,29	354.177.171,48	439.909.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	33.031.065,09	24.270.488,67	28.990.333,89	26.810.636,40	26.157.616,70	44.435.211,58	25.960.243,42	28.571.267,62	27.506.560,03	26.738.035,06	24.707.583,13	31.998.149,29	349.177.171,48	436.909.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 3º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	33.031.065,09	24.270.488,67	28.990.333,89	26.810.636,40	26.157.616,70	44.435.211,58	25.960.243,42	28.571.267,62	27.506.560,03	26.738.035,06	24.707.583,13	31.998.149,29	349.177.171,48	439.909.000,00

FONTE: Sistema SGCANT. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA

(171)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO a JUNHO/2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
						Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	Receita de Contribuições dos Segurados	74 630 000,00		74 630 000,00		32 009 017,61		429 598,45
	Civil	19 200 000,00		19 200 000,00		7 111 011,83		0,00
	Ativo	19 200 000,00		19 200 000,00		7 111 011,83		0,00
	Inativo	17 300 000,00		17 300 000,00		6 259 268,40		0,00
	Pensionista	1 800 000,00		1 800 000,00		851 743,43		0,00
	Receita de Contribuições Patronais	100 000,00		100 000,00		0,00		0,00
	Civil	54 580 000,00		54 580 000,00		24 701 853,58		0,00
	Ativo	54 580 000,00		54 580 000,00		24 701 853,58		0,00
	Receita Patrimonial	350 000,00		350 000,00		85 469,54		0,00
	Receitas de Valores Mobiliários	350 000,00		350 000,00		85 469,54		0,00
	Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00		0,00
	Outras Receitas Correntes	500 000,00		500 000,00		110 682,66		429 598,45
	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00		0,00		0,00
	Demais Receitas Correntes	500 000,00		500 000,00		110 682,66		429 598,45
	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		0,00		
	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00		
	Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00		
	Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)		74 630 000,00		74 630 000,00		32 009 017,61		429 598,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
						Até o Bimestre Em 2020	Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2020	Até o Bimestre Em 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Benefícios - Civil	70 900 000,00	70 900 000,00	70 900 000,00	70 900 000,00	62 900 000,00	0,00	26 689 103,61	23 514 945,92	0,00	0,00
	Aposentadoria	55 900 000,00	55 900 000,00	55 900 000,00	55 900 000,00	55 900 000,00	0,00	23 406 406,78	18 986 416,77	0,00	0,00
	Pensões	8 000 000,00	8 000 000,00	8 000 000,00	8 000 000,00	7 000 000,00	0,00	3 282 696,83	2 560 118,47	0,00	0,00
	Outros Benefícios Previdenciários	7 000 000,00	7 000 000,00	7 000 000,00	7 000 000,00	0,00	0,00	0,00	1 968 410,68	0,00	0,00
	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO a JUNHO/2020

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RS 1,00
						Até o Bimestre Em 2020	Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2020	Até o Bimestre Em 2019	Em 2020	Em 2019	
Outros Benefícios Previdenciários		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		295 000,00		295 000,00		55 890,72	0,00	38 448,02	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária RPPS para o RGPS		50 000,00		50 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		245 000,00		245 000,00		55 890,72	0,00	38 448,02	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)		71 195 000,00		71 195 000,00		62 955 890,72	0,00	26 727 551,63	23 514 945,92	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VI) = (IV - V)		3 435 000,00		3 435 000,00		-30 946 873,11	429 598,45	5 281 465,98	-23 085 347,47			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÍE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO a JUNHO/2020

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre Em 2020	Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2020	Até o Bimestre Em 2019	Em 2020	Em 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200 000,00	200 000,00	55 890,72	0,00	38 448,02	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	310 000,00	310 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	510 000,00	510 000,00	55 890,72	0,00	38 448,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XVI) = (XII - XV)	-510 000,00	-510 000,00	-55 890,72	0,00	-38 448,02	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema SGCNT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE 2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS	
			(R\$)	
RECEITAS CORRENTES (I)		459.109.000,00	173.792.839,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		51.980.000,00	21.043.053,92	
IPTU		6.450.000,00	2.761.304,53	
ISS		22.170.000,00	9.662.535,02	
ITBI		3.410.000,00	678.590,39	
IRRF		15.000.000,00	5.955.063,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.950.000,00	1.985.560,70	
Contribuições		19.200.000,00	7.111.011,83	
Receita Patrimonial		12.377.000,00	1.125.216,79	
Aplicações Financeiras (II)		8.807.000,00	1.125.216,79	
Outras Receitas Patrimoniais		3.570.000,00	0,00	
Transferências Correntes		374.572.000,00	143.342.911,27	
Coa-a Parte do FPM		97.000.000,00	37.833.994,73	
Cota-Parte do ICMS		60.000.000,00	26.240.784,64	
Cota-Parte do IPVA		7.200.000,00	3.031.286,68	
Cota-Parte do ITR		16.000,00	1.706,78	
Transferências da LC 87/1996		200.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		520.000,00	237.510,12	
Transferências do FUNDEB		75.000.000,00	35.819.809,18	
Outras Transferências Correntes		134.636.000,00	40.177.819,14	
Demais Receitas Correntes		980.000,00	1.170.636,57	
Outras Receitas Financeiras (III)		500.000,00	110.682,66	
Receitas Correntes Restantes		480.000,00	1.059.953,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		449.802.000,00	172.556.930,93	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		60.000.000,00	3.514.682,61	
Operações de Crédito (VI)		52.000.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00
Alienação de Bens	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	100 000,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	
Convênios	100 000,00
Outras Transferências de Capital	
Outras Receitas de Capital	7 900 000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	7 250 000,00
Outras Receitas de Capital Primárias	650 000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00
	3 514 682,61
	3 514 682,61
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	3 514 682,61
	176 071 613,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	438 871 154,18	307 888 868,79	196 394 777,27	156 943 892,30	27 137 542,22	4 167 562,46	3 199 738,57
Pessoal e Encargos Sociais	273 778 968,81	223 199 227,96	142 364 199,18	123 180 090,87	9 152 551,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	510 000,00	1 785,89	1 785,89	1 785,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	164 582 185,37	84 687 854,94	54 028 792,20	33 762 015,54	17 984 991,14	4 167 562,46	3 199 738,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	164 582 185,37	84 687 854,94	54 028 792,20	33 762 015,54	17 984 991,14	4 167 562,46	3 199 738,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	438 361 154,18	307 887 082,90	196 392 991,38	156 942 106,41	27 137 542,22	4 167 562,46	3 199 738,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	136 389 115,48	28 361 173,98	23 497 940,91	21 853 265,72	998 770,58	688 384,19	649 384,19
Investimentos	122 270 209,48	16 552 499,96	13 664 292,33	12 505 941,76	975 823,34	688 384,19	649 384,19
Inversões Financeiras	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)										R\$ 1,00
Amortização da Dívida (XX)	14 108 966,00	11 808 674,02	9 833 648,58	9 347 323,96	22 947,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	122 270 209,48	16 552 499,96	13 664 292,33	12 505 941,76	975 823,34	649 384,19	688 384,19	649 384,19	649 384,19	649 384,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3 973 257,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	564 604 620,70	324 439 582,86	210 057 283,71	169 448 048,17	28 113 365,56	4 855 946,65	4 855 946,65	3 849 122,76	3 849 122,76	3 849 122,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIIa - [XIIIb + XXIIIc])										-25 338 922,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO										
VALOR CORRENTE										
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência										0,00
ATÉ O BIMESTRE 2020										
VALOR INCORRIDO										
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								1.125.216,79		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)										
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha(XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								-24.213.706,16		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL										
VALOR CORRENTE										
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência										0,00
ABAIXO DA LINHA										
SALDO										
EN 31/DEZ/2019										
ATÉ O BIMESTRE										
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			167.007.718,79					154 823 260,17		
DEDUÇÕES (XXIX)			20.004.786,62					13 676 068,78		
Disponibilidade de Caixa			20.004.786,62					13 676 068,78		
Disponibilidade de Caixa Bruta			105.079.706,28					91 080 562,58		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			85.074.919,66					77 404 493,80		
Demais Haveres Financeiros			0,00					0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			147.002.932,17					141 147 191,39		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)								5 855 740,78		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE 2020	
VARIAÇÃO DO SALDO DO RPP (XXXIII) = (XXa) - (XXb)		7.670.425,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		2.349.024,15
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-4.163.709,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-5.288.926,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Sicont, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							RS 1,00
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e =(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k =(f+g) - (i+j)	Saldo Total l = (e+k)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR EXECUTIVO	90 868 678,28	39 082 474,42	28 136 312,86	0,00	101 814 839,90	22 513 849,35	6 638 639,57	4 855 946,65	3 849 122,76	0,00	25 303 366,16	127 118 206,06	
	90 868 678,28	39 082 474,42	28 136 312,86	0,00	101 814 839,90	22 513 849,35	6 638 639,57	4 855 946,65	3 849 122,76	0,00	25 303 366,16	127 118 206,06	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	215 234,46	162 210,56	86 843,12	0,00	290 601,90	4,66	10 657,30	10 657,30	5 382,18	0,00	5 279,78	295 881,68	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	536 588,97	672 456,18	659 928,35	0,00	549 116,80	0,00	569,74	569,74	0,00	0,00	569,74	549 686,54	
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCI	331 261,43	404 641,89	263 797,44	0,00	472 105,88	35 054,51	93 709,01	93 709,01	93 709,01	0,00	35 054,51	587 160,39	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 745 107,57	868 940,93	788 855,29	0,00	2 825 193,21	440 355,62	29 336,59	34 846,59	27 896,83	0,00	441 795,38	3 266 988,59	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST	2 258 099,10	1 385 396,54	1 243 248,83	0,00	2 400 246,81	97 099,69	411 413,74	239 869,44	157 123,50	0,00	351 389,93	2 751 636,74	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT	254 548,71	225 617,19	195 225,19	0,00	284 940,71	0,00	58 577,22	57 711,39	20 311,88	0,00	38 265,34	323 206,05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	649 259,79	571 490,45	348 502,95	0,00	872 247,29	163 765,59	113 754,98	110 539,70	8 678,79	0,00	268 841,78	1 141 089,97	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL	37 011,61	60 310,87	46 848,55	0,00	50 473,93	0,00	14 969,48	14 969,48	1 139,48	0,00	13 830,00	64 303,93	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL	8 350 242,63	3 354 260,36	2 810 562,30	0,00	8 893 940,69	482 888,67	181 770,02	100 089,72	72 290,70	0,00	592 367,99	9 486 308,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22 997 601,61	10 409 095,67	5 299 372,59	0,00	28 107 324,69	6 380 433,97	1 040 514,49	651 344,27	521 672,11	0,00	6 819 276,35	34 926 601,04	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	653 964,57	369 332,01	225 898,99	0,00	797 397,59	45 996,32	66 375,07	46 707,85	8 635,96	0,00	103 735,43	981 133,82	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1 789 064,05	1 388 816,92	938 176,40	0,00	2 239 704,57	52 681,54	122 951,02	120 440,82	19 247,78	0,00	156 384,78	2 396 089,35	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	3 698 994,29	3 540 768,74	2 164 311,45	0,00	5 075 451,58	1 937 395,46	765 728,97	745 603,97	362 890,86	0,00	2 340 233,57	7 415 685,15	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36 468 823,59	7 651 437,71	6 241 470,04	0,00	37 878 791,26	12 250 996,61	3 106 772,59	2 206 467,70	2 167 011,70	0,00	13 190 757,50	51 069 548,76	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	9 882 875,90	8 017 698,40	6 823 271,31	0,00	11 077 302,99	707 176,71	621 539,35	422 419,67	383 131,98	0,00	945 584,08	12 922 887,07	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	608 109,30	0,00	0,00	0,00	608 109,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608 109,30	
TOTAL (III) = (I + II)	91 476 787,58	39 082 474,42	28 136 312,86	0,00	102 422 949,20	22 513 849,35	6 638 639,57	4 855 946,65	3 849 122,76	0,00	25 303 366,16	127 728 315,36	

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

3º BIMESTRE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2020



ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00									
	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	TOTAL LIQUIDADO EXERCÍCIO 2020	TOTAL PAGO EXERCÍCIO 2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.442.000,88	21.649.122,30	17.691.523,69	15.067.704,74	14.816.404,46	17.522.962,18	103.179.718,25	103.179.718,25		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.079.937,60	2.433.558,39	3.428.457,77	2.958.940,06	2.312.347,91	4.844.251,49	19.057.493,22	19.057.493,22		
IPU	260.467,69	190.984,07	599.197,53	96.752,59	173.850,20	1.440.052,45	2.761.304,53	2.761.304,53		
ISS	1.722.510,06	1.592.116,60	1.936.838,21	1.431.125,87	1.550.462,32	1.429.481,96	9.662.535,02	9.662.535,02		
ITBI	175.416,39	112.237,43	149.906,45	41.948,00	61.688,24	137.393,88	678.590,39	678.590,39		
IRRF	921.543,46	538.220,29	742.515,58	1.389.113,60	526.347,15	1.837.323,20	5.955.063,28	5.955.063,28		
Transferências Correntes	13.362.063,28	19.215.563,91	14.253.065,92	12.108.764,68	12.504.056,55	12.678.710,69	84.122.225,03	84.122.225,03		
Cota-Parte do FPM	8.314.763,73	12.014.462,45	7.025.188,71	6.886.240,15	7.194.561,95	5.857.276,06	47.292.493,05	47.292.493,05		
Cota-Parte do ICMS	4.284.588,68	6.281.865,86	6.779.815,70	4.872.942,74	4.802.319,61	5.779.448,06	32.800.980,65	32.800.980,65		
Cota-Parte do IPVA	720.079,07	873.354,19	406.092,59	311.837,63	469.663,34	1.008.081,01	3.789.107,83	3.789.107,83		
Cota-Parte do ITR	761,14	588,06	169,75	232,86	110,53	271,04	2.133,38	2.133,38		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	41.870,66	45.293,35	41.799,17	37.511,30	37.401,12	33.634,52	237.510,12	237.510,12		
25% dos Impostos e Transferências de Impostos (IV) = (III * 25%)	4.110.500,22	5.412.280,58	4.420.380,92	3.766.926,19	3.704.101,12	4.380.740,55	25.794.929,56	25.794.929,56		
Resultado Líquido do FUNDEB (V)	4.781.013,34	2.937.862,01	2.474.688,46	4.169.983,39	2.468.362,24	2.210.957,66	19.042.867,10	19.042.867,10		
(+) Receita de Transferência FUNDEB	3.909.573,36	5.589.384,77	4.134.410,44	4.059.399,12	3.779.161,95	3.557.441,52	25.029.371,16	25.029.371,16		
(+) Complementação do FUNDEB	3.535.478,35	1.182.531,22	1.182.531,22	2.524.834,79	1.182.531,22	1.182.531,22	10.790.438,02	10.790.438,02		
(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	1.902,12	1.079,17	967,85	559,84	372,74	444,16	5.325,88	5.325,88		
(-) Contribuição para Formação do FUNDEB	2.664.038,37	3.834.053,98	2.842.253,20	2.414.250,52	2.493.330,93	2.529.015,08	16.776.942,08	16.776.942,08		
Base de cálculo para aplicação mínima em MDE (VI) = (IV + V)	8.891.513,56	8.350.142,59	6.895.069,38	7.936.909,58	6.172.463,36	6.591.698,21	44.837.796,66	44.837.796,66		
Aplicação em atendimento ao art.212 CF (VII) = (VIII + IX + X)	14.247.370,34	9.967.147,37	9.184.011,85	6.986.379,37	4.588.519,53	6.070.934,15	51.044.362,61	45.299.820,00		
(+) MDE (VIII)	2.647.812,69	2.115.193,15	2.172.102,53	1.424.522,84	1.098.722,29	1.318.924,65	10.777.278,15	8.765.625,90		
MDE	2.647.812,69	2.115.193,15	2.172.102,53	1.424.522,84	1.098.722,29	1.318.924,65	10.777.278,15	8.765.625,90		
(RS) Disponibilidade em conta corrente							0,00	0,00		
(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60% (fonte 18) (IX)	9.896.296,85	5.650.851,98	6.745.190,93	5.298.637,48	3.221.913,60	4.420.076,08	35.232.966,92	31.832.009,98		
Despesas liquidadas na remuneração do Magistério	9.896.296,85	5.650.851,98	6.745.190,93	5.298.637,48	3.221.913,60	4.420.076,08	35.232.966,92	31.832.009,98		
(RS) Disponibilidade em conta corrente							0,00	0,00		
(+) FUNDEB OUTRAS DESPESAS 40% (fonte 19) (X)	1.703.260,80	2.201.102,24	266.718,39	263.219,05	267.883,64	331.933,42	5.034.117,54	4.702.184,12		
Outras despesas liquidadas com recursos do Fundeb	1.703.260,80	2.201.102,24	266.718,39	263.219,05	267.883,64	331.933,42	5.034.117,54	4.702.184,12		
(RS) Disponibilidade em conta corrente							0,00	0,00		
Percentual aplicado no MDE = E x 25 / D (Aplicação dos Recursos x 25 / (soma 25% dos impostos + Resultado do FUNDEB)	40,06 %	29,84 %	33,30 %	22,01 %	18,58 %	23,02 %	28,46 %	25,26 %		

FUNDEB - 60 %								
art.7º da Lei Federal nº 9.424/96	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	TOTAL LIQUIDADO EXERCÍCIO 2020	TOTAL PAGO EXERCÍCIO 2020
(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60% (fonte 18)	9.896.296,85	5.650.851,98	6.745.190,93	5.298.637,48	3.221.913,60	4.420.076,08	35.232.966,92	31.832.009,98
Despesas liquidadas na remuneração do Magistério	9.896.296,85	5.650.851,98	6.745.190,93	5.298.637,48	3.221.913,60	4.420.076,08	35.232.966,92	31.832.009,98
Percentual aplicado FUNDEB 60 - Remuneração Magistério	132,89%	83,43%	126,84%	80,47%	64,93%	93,24%	98,35%	88,85%
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda.								

Prefeitura Municipal de Jequié

3º BIMESTRE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2020

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										R\$ 1,00	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)										TOTAL LIQUIDADO EXERCÍCIO 2020	TOTAL PAGO EXERCÍCIO 2020
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.079.937,60	2.433.558,39	3.428.457,77	2.958.940,06	2.312.347,91	4.844.251,49	1.277.298,57	1.427.571,04	1.427.571,04	1.427.571,04	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	47.773,43	10.619,31	10.098,55	10.290,96	71.490,22	1.277.298,57	57.235,89	134.168,24	636.154,02	636.154,02	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.685.730,95	1.556.280,40	1.880.620,73	1.407.089,32	1.533.265,18	1.415.346,20	9.478.332,78	9.478.332,78	9.478.332,78	9.478.332,78	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	921.543,46	538.220,29	742.515,58	1.389.113,60	526.347,15	1.837.323,20	5.955.063,28	5.955.063,28	5.955.063,28	5.955.063,28	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.714,82	10.741,38	7.567,46	15.234,22	7.319,56	5.586,21	54.163,65	54.163,65	54.163,65	54.163,65	
Dívida Ativa dos Impostos	249.862,72	207.275,40	653.118,26	95.876,87	115.622,88	172.251,09	1.494.007,22	1.494.007,22	1.494.007,22	1.494.007,22	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.530,68	1.927,23	3.570,14	828,17	1.067,03	2.277,98	12.201,23	12.201,23	12.201,23	12.201,23	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.362.063,28	19.215.563,91	14.253.065,92	12.108.764,68	12.504.056,55	12.678.710,69	84.122.225,03	84.122.225,03	84.122.225,03	84.122.225,03	
Cota-Parte FPM	8.314.763,73	12.014.462,45	7.025.188,71	6.886.240,15	7.194.561,95	5.857.276,06	47.292.493,05	47.292.493,05	47.292.493,05	47.292.493,05	
Cota-Parte ITR	761,14	588,06	169,75	232,86	110,53	271,04	2.133,38	2.133,38	2.133,38	2.133,38	
Cota-Parte IPVA	720.079,07	873.354,19	406.092,59	311.837,63	469.663,34	1.008.081,01	3.789.107,83	3.789.107,83	3.789.107.83	3.789.107.83	
Cota-Parte ICMS	4.284.588,68	6.281.865,86	6.779.815,70	4.872.942,74	4.802.319,61	5.779.448,06	32.800.980,65	32.800.980,65	32.800.980,65	32.800.980,65	
Cota-Parte IPI-Exportação	41.870,66	45.293,35	41.799,17	37.511,30	37.401,12	33.634,52	237.510,12	237.510,12	237.510,12	237.510,12	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.442.000,88	21.649.122,30	17.681.523,69	15.067.704,74	14.816.404,46	17.522.962,18	103.179.718,25	103.179.718,25	103.179.718,25	103.179.718,25	
Despesas LIQUIDADAS com Recursos Próprios - Aplicação em atendimento ao EC 29 (Fonte 02)	7.103.179,51	5.199.960,56	6.501.564,06	4.638.473,95	3.487.727,57	5.432.946,23	32.363.851,88	25.363.059,57	25.363.059,57	25.363.059,57	
(R\$) Disponibilidade em conta corrente											
Percentual aplicado - Despesas Recursos Próprios	43,20%	24,02%	36,77%	30,78%	23,54%	31,00%	31,37%	24,58%	24,58%	24,58%	
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.											

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO a JUNHO/2020

RREO - Anexo XIII (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2 020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2 021	2 022	2 023	2 024	2 025	2 026	2 027	2 028	2 029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... Das Estatais Não-Dependentes ...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável Secretária da Fazenda

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		Até Bimestre
Previsão Inicial		-
Previsão Atualizada		595.689.000,00
Receitas Realizadas		595.689.000,00
Deficit Orçamentário		202.009.366,57
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		- 24.089.102,06
DESPESAS		
Dotação Inicial		595.689.000,00
Crédito Adicional		0,00
Dotação Atualizada		595.689.000,00
Despesas Empenhadas		343.389.541,26
Despesas Liquidadas		226.098.468,63
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre
Despesas Empenhadas		343.389.541,26
Despesas Liquidadas		226.098.468,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		354.177.171,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		349.177.171,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		349.177.171,48

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Em Reais	
		Até Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		32.009.017,61	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		26.727.551,63	
Resultado Previdenciário		5.281.465,98	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b-a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-24.213.706,16	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-25.338.922,95	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.559.262,00	0,00	28.136.312,80
Poder Executivo	130.559.262,50	0,00	28.136.312,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.152.488,92	0,00	3.849.122,76
Poder Executivo	29.152.488,92	0,00	3.849.122,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	159.711.751,42	0,00	31.985.435,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	26.256.932,90	25	28,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e ENSINO FUNDAMENTAL	35.232.966,92	60	98,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas de Operação de Crédito	52.000.000,00	52.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	136.389.115,48	108.027.941,50	

Continua(2/3)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Saldo a Realizar			
Receitas de Capital Resultantes de Alienação de Ativos		100.000,00			
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos		100.000,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual			
		%Mínimo a Aplicar no Exercício		%Aplicado Até o Bimestre	
	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saude executadas com recursos de Impostos	32.363.851,88	15	31,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 20.649** de 29 de Julho de 2020, que -
"ESTABELECE PROGRAMA DE PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E AS INSTITUIÇÕES DE
ENSINO SUPERIOR - CURSOS DE SAÚDE, PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE
ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", publicado na
edição do Diário Oficial do Município - Ano VI, ed. nº 01070, caderno 1, pág. 015 à
019, em 29 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 13. As inscrições deverão ser realizadas através do link
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetrETdDB4YLtmduHWI77n3KiyfO5Y63y37G7KTvm6zTwcCSg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

LEIA-SE:

Art. 13. As inscrições deverão ser realizadas através do link
https://docs.google.com/forms/d/13K2E3PISAODI0jBmdtRmxlNo9r66bwZyVWRjJ_QGjHw/edit

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 016/2020.

Dispõe sobre as orientações para concessão dos Kit de Alimentos para os usuários das entidades socioassistenciais de pessoas com deficiência, e idosos em situação de acolhimento do município de Jequié.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do SUAS Nº 2066 de 23 de novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Virtual realizada dia 16 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o decreto nº 20.354 de 24 de Março de 2020: Decreta Situação de Emergência no âmbito do Município de Jequié e adota medidas e proibições para o enfrentamento da propagação do COVID 19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

CONSIDERANDO que a Lei do Suas 2066 de 23 de Novembro de 2018 do município de Jequié, reporta os serviços socioassistenciais, bem como benefícios/programas e serem desenvolvidos no âmbito da política municipal de assistência social.

CONSIDERANDO que foi pactuado em reunião ordinária com este conselho, que os kit de alimentos, seriam entregues de acordo com a lei de benefícios eventuais, preservando o acompanhamento socioassistenciais, priorizando as famílias em vulnerabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar as entidades socioassistenciais de atendimento a pessoa com deficiência, a seguirem as regras estabelecidas pela Lei do SUAS do município de Jequié e resolução 014/2015 do CMAS, a qual refere-se os benefícios eventuais, sobre as concessões dos kit de alimentos aos beneficiários, seguindo as seguintes orientações:

Prefeitura Municipal de Jequié



I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários (foto expondo as famílias);

III – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV – integração da oferta com os serviços socioassistenciais, garantindo a concessão as famílias acompanhadas, que ora se encontram em vulnerabilidade social;

V – Emissão de relatório social individual, com parecer do técnico responsável pelo equipamento socioassistencial, para cada concessão;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município
de Jequié-Ba, em 29 de julho de 2020.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 158 - E M 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2090/2016, de 21 de Julho de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXVIII, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Jardineiro, Nível:A, Classe:14, Matrícula nº 37, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**, conforme parecer Jurídico nº 33/1997.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 158 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 JULHO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br